PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 3.815, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação de subgrupo ocupacional profissional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o subgrupo ocupacional profissional – GOP 5, bem como fica excluído o cargo de advogado, de provimento efetivo do subgrupo ocupacional GOP 1, que integrará o novo subgrupo ora criado, passando a integrar o Anexo III-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
SUBGRUPO OCUPACIONAL – GOP5

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Advogado	20h	09	GOP 5	3.330,00

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo de advogado permanecem os constantes do Manual de Ocupações do Município, passando a tabela de vencimentos a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de setembro de 2010

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO FUGLIESE
Prefeito

LEI Nº 3.815, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GOP 5

CARGO EFETIVO	ADVOGADO								
NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
1	3330,00	23	5148,11	45	7958,88	67	12304,26	89	19022,14
2	3396,60	24	5251,07	46	8118,05	68	12550,35	90	19402,58
3	3464,53	25	5356,10	47	8280,42	69	12801,35	91	19790,63
4	3533,82	26	5463,22	48	8446,02	70	13057,38	92	20186,45
5	3604,50	27	5572,48	49	8614,94	71	13318,53	93	20590,17
6	3676,59	28	5683,93	50	8787,24	72	13584,90	94	21001,98
7	3750,12	29	5797,61	51	8962,99	73	13856,60	95	21422,02
8	3825,12	30	5913,56	52	9142,25	74	14133,73	96	21850,46
9	3901,63	31	6031,83	53	9325,09	75	14416,40	97	22287,47
10	3979,66	32	6152,47	54	9511,59	76	14704,73	98	22733,22
11	4059,25	33	6275,52	55	9701,83	77	14998,83	99	23187,88
12	4140,44	34	6401,03	56	9895,86	78	15298,80	100	23651,64
13	4223,25	35	6529,05	57	10093,78	79	15604,78		
14	4307,71	36	6659,63	58	10295,66	80	15916,87		
15	4393,86	37	6792,82	59	10501,57	81	16235,21		
16	4481,74	38	6928,68	60	10711,60	82	16559,92		
17	4571,38	39	7067,25	61	10925,83	83	16891,11		
18	4662,80	40	7208,60	62	11144,35	84	17228,94		
19	4756,06	41	7352,77	63	11367,24	85	17573,52		
20	4851,18	42	7499,83	64	11594,58	86	17924,99		
21	4948,20	43	7649,82	65	11826,47	87	18283,49		
22	5047,17	44	7802,82	66	12063,00	88	18649,16		

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

QUARTA-FEIRA - 20/10/2010 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ANO: II Nº: 364 PÁG: 05

LEI Nº 3.815, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação de subgrupo ocupacional profissional

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o subgrupo ocupacional profissional – GOP 5, bem como fica excluído o cargo de advogado, de provimento efetivo do subgrupo ocupacional GOP 1, que integrará o novo subgrupo ora criado, passando a integrar o Anexo III-C, da Lei nº 2.879, de 03 de abril de 2002, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
SUBGRUPO OCUPACIONAL – GOP5

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas	Subgrupo	Valor R$
Advogado	20h	09	GOP 5	3.330,00

Art. 2º - As atribuições e requisitos do cargo de advogado permanecem os constantes do Manual de Ocupações do Município, passando a tabela de vencimentos a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de setembro de 2010

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Diário Oficial
Em 28 / 10 / 2010
Funcionário

TABELA DE SALÁRIOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
GOP 5

CARGO EFETIVO	ADVOGADO									
NIVEL	SALARIO	NIVEL	SALARIO	NIVEL	SALARIO	NIVEL	SALARIO	NIVEL	SALARIO
	3330,00		5148,11		7958,88		12304,26		19022,14
	3396,60		5251,07		8118,05		12550,35		19402,58
	3464,53		5356,10		8280,42		12801,35		19790,63
	3533,82		5463,22		8446,02		13057,38		20186,45
	3604,50		5572,48		8614,94		13318,53		20590,17
	3676,59		5683,93		8787,24		13584,90		21001,93
	3750,12		5797,61		8962,99		13856,60		21422,02
	3825,12		5913,56		9142,25		14133,73		21850,46
	3901,63		6031,83		9325,09		14416,40		22287,47
	3979,66		6152,47		9511,59		14704,73		22733,22
	4059,25		6275,52		9701,83		14998,83		23187,88
	4140,44		6401,03		9895,86		15298,80		23651,64
	4223,25		6529,06		10093,78		15604,78		
	4307,71		6659,63		10295,66		15916,87		
	4393,86		6792,82		10501,57		16236,21		
	4481,74		6928,68		10711,60		16559,92		
	4571,38		7067,26		10925,83		16891,11		
	4662,80		7208,60		11144,35		17228,94		
	4756,06		7352,77		11367,24		17573,52		
	4851,18		7499,83		11594,58		17924,99		
	4948,20		7649,82		11826,47		18283,49		
	5047,17		7802,82		12063,00		18649,16		

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GOP 1 TABELA

CARGOS

Administrador

Administrador de Banco de Dados

Advogado

Analista de Organiz. e Métodos

Analista de Redes e Comunic.Dados

Analista de Sistemas

Arquiteto

Contador

Economista

Engenheiro Civil

Engenheiro Eletricista

Engenheiro Mecânico

Farmacêutico

Farmacêutico Bioquímico

TABELA SALARIAL

Lei 3616/09 3,58% 01/09/2009				Lei 3745/10 5% 01/04/2010			
1	1795,28	51	4832,14	1	1885,04	51	5073,75
2	1831,17	52	4928,78	2	1922,73	52	5175,22
3	1867,79	53	5027,36	3	1961,18	53	5278,73
4	1905,15	54	5127,91	4	2000,41	54	5384,30
5	1943,27	55	5230,47	5	2040,43	55	5491,99
6	1982,11	56	5335,07	6	2081,22	56	5601,83
7	2021,78	57	5441,78	7	2122,87	57	5713,86
8	2062,18	58	5550,61	8	2165,29	58	5828,14
9	2103,46	59	5661,62	9	2208,64	59	5944,70
10	2145,53	60	5774,86	10	2252,81	60	6063,60
11	2188,44	61	5890,35	11	2297,86	61	6184,87
12	2232,22	62	6008,16	12	2343,83	62	6308,57
13	2276,85	63	6128,32	13	2390,69	63	6434,74
14	2322,38	64	6250,89	14	2438,50	64	6563,43
15	2368,83	65	6375,91	15	2487,27	65	6694,70
16	2416,19	66	6503,43	16	2537,00	66	6828,60
17	2464,53	67	6633,49	17	2587,75	67	6965,17
18	2513,83	68	6766,16	18	2639,52	68	7104,47
19	2564,10	69	6901,49	19	2692,31	69	7246,56
20	2615,35	70	7039,52	20	2746,12	70	7391,49
21	2667,69	71	7180,31	21	2801,08	71	7539,32
22	2721,02	72	7323,91	22	2857,07	72	7690,11
23	2775,46	73	7470,39	23	2914,23	73	7843,91
24	2830,97	74	7619,80	24	2972,52	74	8000,79
25	2887,59	75	7772,20	25	3031,97	75	8160,81
26	2945,32	76	7927,64	26	3092,59	76	8324,02
27	3004,25	77	8086,19	27	3154,46	77	8490,50
28	3064,32	78	8247,92	28	3217,53	78	8660,31
29	3125,62	79	8412,87	29	3281,90	79	8833,52
30	3188,15	80	8581,13	30	3347,55	80	9010,19
31	3251,87	81	8752,76	31	3414,47	81	9190,39
32	3316,94	82	8927,81	32	3482,78	82	9374,20
33	3383,26	83	9106,37	33	3552,42	83	9561,68
34	3450,95	84	9288,49	34	3623,50	84	9752,92
35	3519,97	85	9474,26	35	3695,97	85	9947,98
36	3590,37	86	9663,75	36	3769,89	86	10146,94
37	3662,15	87	9857,02	37	3845,25	87	10349,87
38	3735,40	88	10054,16	38	3922,17	88	10556,87
39	3810,10	89	10255,25	39	4000,61	89	10768,01
40	3886,32	90	10460,35	40	4080,64	90	10983,37

41	3964,04	91	10669,56	41	4162,25	91	11203,04
42	4043,32	92	10882,95	42	4245,49	92	11427,10
43	4124,20	93	11100,61	43	4330,40	93	11655,64
44	4206,68	94	11322,62	44	4417,02	94	11888,75
45	4290,80	95	11549,07	45	4505,34	95	12126,53
46	4376,63	96	11780,06	46	4595,46	96	12369,06
47	4464,13	97	12015,66	47	4687,34	97	12616,44
48	4553,45	98	12255,97	48	4781,12	98	12868,77
49	4644,50	99	12501,09	49	4876,72	99	13126,14
50	4737,39	100	12751,11	50	4974,26	100	13388,67